

RESOLUÇÃO Nº 425 de 10/12/2018 – CAS

Disciplina a **matrícula** e a **rematrícula** nos cursos de Bacharelado presenciais do **Centro de Tecnologia da Informação** (CTI) da Universidade Positivo (UP).

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Capítulo I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam instituídas as regras para a **Matrícula por Disciplina (MD)** para os alunos dos cursos de Bacharelado presenciais do Centro de Tecnologia da Informação da UP: **Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Sistemas de Informação**.

Art. 2º Para fins desta Resolução, os termos e expressões a seguir serão aplicados com as definições que lhes seguem:

- I - **Matrícula por disciplina (MD):** forma de matrícula pela qual o aluno escolhe em quais disciplinas se matriculará no respectivo período letivo, respeitadas as regras acadêmicas, financeiras e os procedimentos definidos nesta Resolução.
- II - **Carga horária acadêmica (CHA):** total de horas-aula de uma disciplina e total de horas-aula do respectivo curso, incluindo todas as atividades acadêmicas constantes na Matriz Curricular.
- III - **Carga horária financeira (CHF):** corresponde ao número de horas utilizadas para o cálculo da mensalidade do aluno.
- IV - **Hora-relógio das disciplinas:** corresponde ao período de 60 (sessenta) minutos de aula e/ou atividades de natureza teórica, atividades práticas e de laboratório, realização de Estágio Supervisionado e Atividades Complementares, elaboração de trabalhos, *papers*, seminários, monografias, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), artigos e peças processuais, sob a orientação de professor ou orientador.
- V - **Correquisito:** disciplina que deve ser cursada antes ou simultaneamente à realização de outra disciplina.
- VI - **Correquisito acumulado:** disciplina “A” que é **correquisito** de uma disciplina “B”, conforme definido no inciso anterior, e que também é correquisito de uma terceira

disciplina “C” quando esta tenha a disciplina “B” como correquisito imediato. Nesse caso, o aluno que não tenha sido aprovado na disciplina “A”, mesmo que aprovado em “B”, somente poderá cursar “C” se cursar simultaneamente a disciplina “A”.

- VII - **Pré-requisito:** disciplina que deve ser cursada, com aprovação, antes da realização de outra disciplina.
- VIII - **Disciplina obrigatória:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser, obrigatoriamente, cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação.
- IX - **Disciplina optativa:** disciplina integrante da Matriz Curricular do curso e que deve ser obrigatoriamente cursada pelo aluno para conclusão de sua Graduação. É escolhida entre as disciplinas ofertadas como optativas no período letivo.
- X - **Disciplina eletiva:** disciplina que não integra a Matriz Curricular do curso, cuja realização é facultativa e destina-se ao enriquecimento curricular do aluno.
- XI - **Período:** é a “série” do aluno, nos cursos semestrais. Em termos cronológicos, corresponde a um semestre letivo, conforme calendário acadêmico da instituição.

Capítulo II DA MATRÍCULA

Art. 3º O aluno deve observar as seguintes regras, no momento em que escolher as disciplinas nas quais se matriculará:

- I - Respeitar os seguintes limites de carga horária acadêmica, não se incluindo, neles, as horas de Atividades Complementares, Estágio Supervisionado e TCC:

Cursos (de Bacharelado) do Centro de Tecnologia da Informação		
Carga horária acadêmica a cursar, por período (semestre)		
Turno do aluno	Limite mínimo (horas)	Limite máximo (horas)
Manhã	120	576
Noite	108	576

- II - Matrícula na disciplina que tenha correquisitos somente será permitida se o aluno já tiver cursado com aprovação as disciplinas definidas como correquisitos ou se cursar estas últimas simultaneamente àquela.
- III - Matrícula na disciplina que tenha pré-requisitos somente será permitida se o aluno já tiver cursado com aprovação, no momento da matrícula, todas as disciplinas definidas como pré-requisito.
- IV - É permitida ao aluno a matrícula em disciplinas de turno diferente do seu.
- V - Não é permitida a matrícula em disciplinas ofertadas em unidades diferentes da unidade do aluno, salvo quando autorizado pelo coordenador do curso.
- VI - Para realização do TCC, o aluno deve respeitar os seguintes correquisitos e pré-requisitos:

Cursos (de Bacharelado) do Centro de Tecnologia da Informação		
Correquisitos e Pré-requisitos para realização do TCC		
Disciplina	Correquisitos	Pré-requisitos
TCC I	Todas as disciplinas do 1º ao 5º período e as disciplinas do 7º período	--
TCC II	Todas as disciplinas do 1º ao 6º período e as disciplinas do 8º período	TCC I

VII - O tempo mínimo de integralização dos cursos é aquele informado no Edital do vestibular, ficando vedada, nos termos da legislação, a integralização em tempo inferior. O tempo de integralização é informado em anos.

Parágrafo único. Excetuam-se à regra do inciso I deste artigo os alunos que estão concluindo o curso e têm ainda a cursar disciplinas que somam menos de 120 (cento e vinte) horas, para o aluno do turno da manhã, ou menos 108 (cento e oito) horas, para o aluno do turno da noite, sendo obrigatória, nesse caso, a matrícula em todas as disciplinas pendentes.

Art. 4º Para fins de determinação do período do aluno, aplica-se a seguinte regra: o período do aluno será o período N, quando a **Carga Horária Acadêmica (CHA)** acumulada a cursar até o período anterior (N-1) for igual ou menor a **50%** (cinquenta por cento) da carga horária acadêmica do período N.

§ 1º Considera-se CHA a cursar, até o período N-1, as disciplinas em que o aluno reprovou ou que ainda não cursou e são dos períodos anteriores ao seu atual (período N).

§ 2º Para o cálculo da CHA a cursar e da carga horária do período não devem ser consideradas as disciplinas de Estágio Supervisionado, TCC e Atividades Complementares.

Capítulo III DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 5º Após efetivada a matrícula e até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, o aluno de qualquer período poderá requerer, mediante protocolo, o cancelamento da matrícula em algumas disciplinas.

§ 1º O requerimento será deferido desde que seja feito no prazo e sejam respeitadas as regras previstas no art. 3º desta Resolução.

§ 2º O cancelamento de matrícula em disciplina que seja correquisito implica o cancelamento automático da matrícula em disciplinas que tenham aquela como correquisito.

§ 3º Apenas para os alunos ingressantes e que irão cursar o primeiro período no ano de ingresso, o deferimento do cancelamento dará direito ao reembolso dos valores referentes às disciplinas canceladas, devidos até o mês do deferimento.



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

Capítulo IV DA FORMA DE COBRANÇA

Art. 6º Para a modalidade de matrícula por disciplinas, cada disciplina tem uma **Carga Horária Acadêmica (CHA)** e uma **Carga Horária Financeira (CHF)**, conforme matrizes curriculares dos cursos.

Art. 7º No regime de matrícula por disciplinas, o cálculo da mensalidade do aluno é realizado com base na **CHF** das disciplinas em que ele está matriculado, multiplicada pelo preço/hora do seu respectivo curso.

§ 1º O preço/hora do curso é obtido dividindo-se o valor da semestralidade pela carga horária financeira total do semestre.

§ 2º O aluno pagará a disciplina, inclusive se a fizer em regime de dependência, pela CHF e não pela CHA.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Matriz Curricular, dos cursos de Bacharelado que compõem o Centro de Tecnologia da Informação, com indicação dos correquisitos, da carga horária acadêmica e da carga horária financeira das disciplinas de cada curso, será publicada em Resolução específica.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)